



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ACD MINERACAO EIRELI  
CNPJ/CPF : 09.234.182/0001-30

Empreendimento : ANM 831.727/2001 - FAZENDA CHAPADA E FERRAGENS - MATRÍCULA N° 2.337

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda ROD MG KM 01 ESTRADA DE TERRA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38540-000 Abadia dos Dourados - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Carmelo (LAT) -18.4715, (LONG) -47.6389

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2419/2022

### Motivo da decisão:

Considerando que foram solicitadas 4 informações complementares por meio do SLA na data de 08/07/2022, Considerando que a resposta à solicitação ocorreu intempestivamente, no entanto com um ofício relatando a desistência do empreendedor quanto ao prosseguimento da análise do requerimento de LAS, já que o mesmo "optou por alterar a Área Diretamente Afetada (ADA), sendo necessário alterar, também, a documentação anexada no Sistema de Licenciamento Ambiental". Considerando que a IS nº 06/2019, em seu tópico 3.4.1 que dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou após solicitação de informações complementares; Sugere-se o arquivamento do referido processo de Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 26/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 26/07/2022 09:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.